

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS Faculdade de Educação — FACED

Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, *Campus* Canela, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil Fone: (71) 3283-7262/7264 | E-mail: <a href="mailto:ppgefhc@ufba.br">ppgefhc@ufba.br</a>

# EDITAL INTERNO N.º 04/2023 PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO(A) A BOLSAS DE DOUTORADO

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para a seleção de candidatas/os a bolsas CAPES de Doutorado, concedidas aos cursos de pós-graduação stricto sensu de Doutorado do Programa.
- 1.2 A seleção de bolsista será efetuada pela Comissão de Bolsas do PPGEFHC, composta pelo professor Rafael Moreira Siqueira (Presidente da Comissão), pelos professores Ecivaldo de Souza Matos e Giovanni Rolla e pelo representante estudantil Ismael dos Santos Lira.
- 1.3 Os resultados de todas as etapas da seleção serão informados e divulgados no site do Programa no seguinte endereço: <a href="https://ppgefhc.ufba.br">https://ppgefhc.ufba.br</a>.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento completo da Ficha de Inscrição Online disponível em <a href="https://bit.ly/bolsasppgefhc2023edital04">https://bit.ly/bolsasppgefhc2023edital04</a>.
- 2.2 Os documentos exigidos para a inscrição são os seguintes:
  - a) Carta da/o docente orientador/a corroborando com a solicitação da bolsa;
  - b) Cópia de documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
  - c) Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, se for o caso, na condição de renda familiar per capita igual ou inferior um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, comprovada por meio documentação comprobatória de inscrição da/o candidata/o no CadÚnico (conforme decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022 e Portaria Nº 03 de 16 de novembro de 2020 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFBA (Comprovante de Cadastro retirado no link: <a href="https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home">https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home</a>) (condição relativa ao curso de ensino médio deverá ser comprovada através da apresentação do histórico escolar ou documento correlato, respeitando a legislação vigente);
  - d) Comprovante de residência (de no máximo 3 meses) da cidade de origem (cidade onde residia antes de iniciar o curso), em nome da/o candidata/o ou em nome de terceiro. Serão considerados documentos válidos, para tanto, conta/fatura de água, de gás, de energia elétrica, de telefonia fixa ou móvel. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser acrescido de declaração de próprio punho do terceiro informando que a/o candidata/o reside no local. A cidade de origem da/o candidata/o será verificada em seu cadastro de matrícula no curso.
  - e) Declaração que não recebe nem receberá remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, durante a vigência da bolsa (Anexo 02), excetuando-se as situações de exceção das normas presentes na Portaria nº 76 de 14/04/2010 Regulamento do Programa de Demanda Social, disponível em <a href="http://cad.capes.gov.br/atoadministrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=741#anchor">http://cad.capes.gov.br/atoadministrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=741#anchor</a> e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15/07/2010, disponível em: <a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portarias-conjuntas-n-1-e-2-capes-cnpq-15-07-2">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portarias-conjuntas-n-1-e-2-capes-cnpq-15-07-2</a> 010-pdf.
  - f) Declaração que não acumula nem acumulará qualquer tipo de bolsa, durante a vigência da bolsa (Anexo 03), excetuando-se as normas presentes no inciso XI do Art. 9°, da Portaria n° 76 de 14/04/2010 Regulamento do Programa Demanda social DS, disponível em <a href="http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=741#anchor">http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=741#anchor</a>.
  - g) Histórico escolar, atualizado, do curso ao qual estiver cursando (Doutorado).
- 2.3 A inscrição só será homologada mediante o envio de todas as informações e documentos exigidos



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS Faculdade de Educação – FACED

Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, Campus Canela, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil Fone: (71)

3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

- no item 2.2 desta seção, anexados à Ficha de Inscrição Online. Todos os documentos devem ser colocados na ordem indicada no item anterior e em um único arquivo PDF íntegro e legível.
- 2.4 A/O candidata/o estará sumariamente eliminada/o desta seleção na falta ou na ilegibilidade de qualquer documento exigido para inscrição ou no não atendimento dos requisitos.
- 2.5 A lista de inscrições homologadas será publicada no site do PPGEFHC (https://ppgefhc.ufba.br).

#### 3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 3.1 A/O candidata/o precisa estar regularmente matriculada/o (com matrícula ativa) no curso (Doutorado) do PPGEFHC para participar desta seleção e, no momento da implementação da bolsa, deve estar devidamente inscrito em pelo menos um componente curricular.
- 3.2 Discentes em situação de trancamento de semestre ou do curso não poderão participar do presente Edital e não poderão ter acesso à bolsa.
- 3.3 A/o candidata/o deve ter menos de 36 (trinta e seis) meses de curso no Doutorado, sendo considerada, para esse cálculo, a data de ingresso no curso.
- 3.4 A/o candidata/o precisa atender aos critérios exigidos pela legislação vigente de regulamentação de bolsas CAPES.
- 3.5 Para as bolsas CAPES, no momento encontram-se em vigência a Portaria nº 76 de 14/04/2010 Regulamento do Programa de Demanda Social DS, disponível http://cad.capes.gov.br/atoadministrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=741#anchor е Portaria nº 1, de 15/07/2010, disponível Conjunta em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portarias-conjuntas-n-1-e-2-capes-cnpg-15-07-2 010-pdf.

#### 4. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

4.1 A classificação das/os candidatas/os, obtida por meio desta seleção, terá validade até junho de 2023, podendo ser prorrogada por meio de portaria específica emitida pelo colegiado do PPGEFHC.

#### 5. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

- 5.1 A bolsa será atribuída à/ao candidata/o que atender aos requisitos exigidos pela agência financiadora, respeitando a ordem de classificação.
- 5.2 Os estudantes que forem convocados para serem contemplados com uma cota de bolsa, pela ordem de classificação, precisam atender às exigências e regulamentos específicos para a bolsa que for convocado.
- 5.3 As bolsas, à medida que estiverem disponíveis, serão implementadas pela agência de fomento, contemplando as/os discentes que atenderem aos requisitos exigidos pela agência financiadora, sendo que serão atribuídas a partir da ordem classificatória das/os candidatas/os resultantes do processo deste Edital.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 A classificação das/os candidatas/os será realizada de acordo com a análise dos documentos apresentados na inscrição para o edital, considerando os seguintes itens:
  - a) Ausência de vínculo funcional formal e/ou empregatício: peso 2,0
  - b) Vulnerabilidade socioeconômica: peso 2,0
  - c) Distância da cidade de origem: peso 1,5
  - d) Tempo de vínculo no curso: peso 1,0
  - e) Desempenho acadêmico durante vínculo no curso: peso 1,5
  - f) Situação de autodeclarada/o e optante (preta/o e parda/o; deficiente, quilombola, pessoa trans, indígena), desde que preenchido o campo específico do formulário de candidatura à bolsa: peso 2,0.
- 6.2 Candidatas/os que se encontram em situação de licença sem vencimentos para fins do item 6.1 alínea a), serão enquadradas/os na condição de beneficiárias/os de fonte de renda, tendo, portanto, a pontuação prevista para essa condição no barema (Anexo 04) deste Edital.
- 6.3 A Comissão de Bolsas fará uma análise dos critérios, aplicando os pesos correspondentes, conforme o barema (Anexo 04).



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS Faculdade de Educação – FACED

Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, *Campus* Canela, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil Fone: (71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

6.4 A classificação das/os candidatas/os aprovadas/os far-se-á pela ordem decrescente das notas finais das/os candidatas/os. Em caso de empate, o desempenho acadêmico será utilizado como critério de desempate; permanecendo o empate, o critério utilizado será a ausência de vínculo e, em seguida, a distância da cidade de origem, a vulnerabilidade socioeconômica, a situação de autodeclarada/o e optante (preta/o e parda/o; deficiente, quilombola, pessoa trans, indígena), o tempo de vínculo no curso e a idade, nessa ordem.

#### 7. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	28/03 a 02/04/2023
Divulgação das Inscrições Homologadas	03/04/2023
Prazo para recursos das Inscrições Homologadas	05/04/2023
Resultado final das Inscrições Homologadas	06/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	07/04/2023
Prazo para recursos ao resultado preliminar	09/04/2023
Divulgação do Resultado Final	10/04/2023

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1 A publicação das inscrições homologadas e da classificação final das/os candidatas/os será realizada no site do PPGEFHC (<a href="https://ppgefhc.ufba.br">https://ppgefhc.ufba.br</a>), sendo que serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão de Bolsas, devidamente fundamentados, nas seguintes hipóteses:
- a) Pelo indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 24 horas, após a divulgação do indeferimento:
- b) Do resultado preliminar da classificação, no prazo de 24 horas, a partir da data da divulgação.
- 8.2 Os recursos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:ppgefhc@ufba.br">ppgefhc@ufba.br</a>, sendo que serão analisados e julgados pela Comissão de Bolsas. O e-mail deverá indicar no assunto "RECURSOS BOLSA EDITAL N.º 04/2023".
- 8.3 Não serão aceitos, no ato do envio do recurso, documentos ausentes e/ou adicionais aos solicitados na inscrição e descritos no item 2.2 deste Edital.

#### 9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 A partir da data de divulgação dos resultados, após recursos, a/o candidata/o será convocada/o a apresentar a documentação para implementação da bolsa.
- 9.2 Os documentos exigidos para a implementação da bolsa CAPES estão listados na Resolução n. 76/2010 Programa de Demanda Social da CAPES.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA/UEFS.
- 10.2 Ao inscrever-se nesta seleção, a/o candidata/o reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Salvador, 27 de março de 2023.

Rafael Moreira Siqueira Coordenador do PPGEFHC



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS Faculdade de Educação — FACED

Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, Campus Canela, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil Fone: (71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

#### **ANEXO 1**

				e Inscrição mento online)				
Nome		W						
N° de Matrícula				Curso				
Ano de Ingresso no Programa						•		
Endereço atual								
Endereço de origem								
Nome do(a) orientador(a)								
Nome do(a) coorientador(a) (se for ocaso)								
		Não que	ero me	autodeclarar				
	Amarelo (segundo o IBGE)							
		Branco (segundo o IBGE)						
		Indígena	a (seg	undo o IBGE)				
Autodeclaração		Quilombola						
	Pardo (segundo o IBGE)							
	Preto (segundo o IBGE)							
	Pessoa com deficiência							
	Pessoa Trans (Transexual, Travesti ou Transgênero)							
Autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica		SIM				NÃO		
Deservi elevimo fente de	SIM					NÃO		
Possui alguma fonte de renda/trabalho com vínculo formal, vínculo funcional e/ou empregatício?	Se SIM, Informe renda/ví	a fonte da						
	Natureza		Priv	ado		Público		
	Nome da Instituição				•		•	
Caso possua vínculo	Local							
funcional/ empregatício, informe	Tempo de vínculo							
	Situação		Ativo <sup>1</sup>					
			Licença sem vencimentos					
			Licença com vencimentos					
Declaro que todas as info da legislação pertinente, Local e data:	caso ten						ujeito às penas	
Assinatura do(a) candida	ιυ( <i>a)</i>							

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O/A candidato/a ativo/a não poderá ter remuneração de vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa, exceto nos casos de exceção descritos no Edital.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS Faculdade de Educação – FACED

Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, *Campus* Canela, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil Fone: (71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

**ANEXO 02** 

# DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO PROVENIENTE DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU FUNCIONAL

Eu,	(NOME	DA/O
CANDIDATA/O), inscrita/o no RG sob o n°	e C	PF n°
, matriculada/o regularmente	no curso	de
(MESTRADO / DOUTORADO), resider	nte e domiciliad	do em
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARO para os devidos fins, sob a	s penas previst	 as em
lei, ao Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e Hist	ória das Ciênd	cias –
UFBA/UEFS, que não possuo remuneração proveniente de víno	ulo empregatío	io ou
funcional, durante toda a vigência da bolsa CAPES, excetuando-se as	situações de ex	ceção
nas normas presentes na Portaria nº 76 de 14/04/2010 Regulame	nto do Prograr	na de
Demanda Social - DS e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15/0	7/2010.	
, de de 2023. <b>Local e data</b>		
(assinatura)		
NOME DA/O CANDIDATA/O		



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS Faculdade de Educação – FACED

Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, *Campus* Canela, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil Fone: (71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

**ANEXO 03** 

# **DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS**

Eu,	_(NOME	DO/A
CANDIDATO/A), inscrita/o no RG sob o n°		_ e CPF n°
, matriculada/o regularmente	no	curso de
(MESTRADO / DOUTORADO), reside	ente e do	miciliado em
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARO para os devidos fins, sob	as penas	previstas em
lei, ao Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e Hi	stória das	Ciências -
UFBA/UEFS, que não possuo e tenho conhecimento de que não	poderei p	ossuir outras
bolsas, de qualquer outra natureza, excetuando-se as situações	presentes	nas normas
presentes da Portaria n° 76 de 14/04/2010 - Regulamento do Progr	ama Dem	anda social -
DS.		
,dede 2023. Local e data		
(assinatura)  NOME DA/O CANDIDATA/O		



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS Faculdade de Educação – FACED

Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, Campus Canela, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil Fone: (71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

## **ANEXO 04**

CRITÉRIOS	PESO	EMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS  AVALIAÇÕES			NOTA	NOTA X PESO	
		Sim	Sim 10 pontos				
a) Ausência Vínculo	2,0	Vínculo ter (substituto)		5 pontos			
		Não		0 pontos			
b) Vulnerabilidade	2,0	Sim		10 pontos			
socioeconômica	2,0	Não		3 pontos			
		Fora de Salvador-BA e RMS** acima de 400 km		10 pontos			
c) Distância da cidade de origem	1,5	Fora de Salvador-BA e RMS** de 200 a 400 km		7,5 pontos			
(distância em linha reta)		Fora de Sa RMS** até	alvador-BA e 200 km	5 pontos			
		Salvador-B	BA e RMS**	2,5 pontos			
d) Tempo de vínculo no curso	1,0	Veterano (acima 18 meses de curso)		10 pontos			
		Veterano (entre 6 e 18 meses de curso)		5 pontos			
		Ingressante		2 pontos			
e) Classificação / Desempenho acadêmico durante vínculo no curso	1,5	Ingressante		Veterano			
		Classificação		Desempenho em Disciplinas			
		1/4	10 pontos	Média de notas entre 10 a 9	10 pontos		
		<sup>2</sup> /4	7,5 pontos	Média de notas entre 8,9 a 7	7,5 pontos		
		3/4	5 pontos	Média de notas entre 6,9 a 5	5 pontos		
		4/4	2,5 pontos	Uma reprovação	0 pontos		
f) Situação de autodeclarado e	2,0	Sim Não		10 pontos 0 pontos			
optante	2,0						

<sup>\*\*</sup> RMS = Região Metropolitana de Salvador